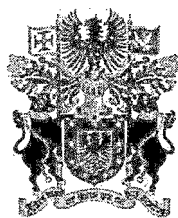


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 9/XI
1.ª ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2012/A, DE 25 DE
JULHO, QUE CRIOU O SISTEMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO
ARTESANATO DOS AÇORES - SIDART

PONTA DELGADA
12 DE OUTUBRO DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3088 Proc. n.º 105
Data:	017. 10. 12 N.º 9/XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 29 de junho de 2017, na Delegação da Ilha Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, Terceira, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XI – “1.ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A, de 25 de julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento do Artesanato dos Açores – SIDART”.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado pela representação parlamentar do PCP, ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa ora em apreciação visa – cf. artigo 1.º – proceder à alteração dos “artigos 3.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/A, de 25 de julho”.

O proponente, em sede de preâmbulo, fundamenta a respetiva pretensão de alterar o articulado do regime vigente com o facto de se verificar “que a utilização de matérias-primas de origem local ou regional nos produtos artesanais não é devidamente valorizada, existindo assim lacuna no apoio à criação de produtos artesanais de excelência, integrando materiais genuinamente açorianos.”

Neste sentido, sustenta-se que “O apoio e incentivo à utilização de matérias-primas regionais, constituirá um estímulo não apenas para os artesãos, mas trará efeitos positivos também para outros produtores e agentes económicos açorianos, contribuindo para a criação de uma



cadeia de valor e para o conjunto da economia regional, valorizando desta forma o saber-fazer açoriano e os seus produtos locais.”

Por fim, prevê-se (cf. n.º 2 do artigo 2.º) a entrada em vigor da presente iniciativa “com o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2018”.

Diligências realizadas:

A Comissão Permanente de Economia deliberou proceder à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

- **A Comissão Permanente de Economia, no dia 29 de junho de 2017, procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, na Delegação da ALRAA em Angra do Heroísmo, Terceira.**

O deputado João Paulo Corvelo apresentou a iniciativa e referiu que é importante valorizar os produtos regionais e o artesanato regional, pelo que se deve incentivar os artesãos a usarem produtos regionais.

O Vice-Presidente mencionou que é fundamental ter em conta a definição de artesanato, uma vez que esta proposta altera o critério e a definição do artesanato, cujo modelo de classificação em vigor na Região Autónoma dos Açores é igual ao praticado noutras regiões.

Acrescentou que esta proposta incide sobre a matéria prima utilizada pelos artesãos e implicaria uma desvirtuação do conceito de artesanato em vigor na Região. De qualquer forma, manifestou interesse do Governo Regional dos Açores em rever, na globalidade, o diploma do SIDART.

A Comissão Permanente de Economia deliberou solicitar pareceres, por escrito, às seguintes entidades:

- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores
- Associação de Artesãos da Ilha Graciosa
- CriAçores - Associação de Artesãos da Ilha de S. Miguel



3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O **Grupo Parlamentar do PS** abstém-se, com reserva de posição para plenário, relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do PSD** abstém-se, com reserva de posição para plenário, relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** não se pronunciou relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do BE** abstém-se, com reserva de posição para plenário, relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

4º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão da Comissão Permanente de Economia deliberou abster-se de emitir parecer, com reserva de posição para plenário, relativamente ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 12 de outubro de 2017.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PS e PSD e abstenção do BE. O CDS-PP não se pronunciou.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

O Presidente

Miguel Costa



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-631 Ponta Delgada
Teléf. +351 296 305 000 • Fax +351 296 305 009
Contribuinte N.º 512 021 260

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Permanente de
Economia
Rua Marcelino Lima
9900 HORTA

N/Ref.:2017/2038

PONTA DELGADA, 2017/07/18

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 9/XI - 1ª alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 34/2012/a, de 25 de Julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento do Artesanato dos Açores - SIDART
Parecer

Relativamente ao solicitado no V/ofício 2639 de 06-07-17, junto se remete o Parecer desta Câmara do Comércio sobre o assunto referenciado.

Com os melhores cumprimentos

o Secretário-Geral

Mário Jorge Correia Custódio
Mário Jorge Correia Custódio

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: **2503** Proc. n.º **105**

Data: **07/07/21** N.º **9/XI**



CCIA

CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-531 Ponta Delgada

Telef. + 351 296 305 000 • Fax + 351 296 305 009

Contribuinte N.º 512 021 280

Projeto de Decreto Legislativo Regional

1ª Alteração ao Decreto Legislativo Regional 34/2012/A, de 25 de julho, que criou o Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento do Artesanato dos Açores – SIDART

Parecer

O projeto de alteração do diploma em apreço pretende introduzir um novo tipo de “projeto” a ser apoiado no âmbito do SIDART, ou seja a “aquisição e utilização de matérias-primas de origem regional”.

Esta alteração pode contribuir para melhorar a competitividade do artesanato e de reforço de incorporação de matérias-primas regionais com os efeitos positivos a montante. Nesse sentido, a Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA) considera positivo o objetivo pretendido, à semelhança do que tem feito noutras situações, que contribuam para melhorar a competitividade das empresas açorianas, incluindo naturalmente o artesanato.

Esta Câmara considera, no entanto, que deveria ser encontrada uma outra solução para esta questão, pois parece pouco adequado considerar, só por si, a aquisição de matéria-prima regional como um projeto.

Este item poderia ser considerado como uma “despesa elegível” em outros projetos e eventualmente ser criado um outro direcionado para o desenvolvimento da atividade, que incluiria esta pretensão.